

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0353/81

INTERESSADA : ENCARNAÇÃO MANZANO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Psicologia,
no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade
de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 523/81 - CETG - APROVADO EM 01/04/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Fernandópolis indica a professora Encarnação Manzano para lecionar Psicologia, no Departamento de Estudos do Comportamento e de Educação na categoria docente de Professor I, disciplina específica para o Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora Encarnação Manzano é licenciada em Pedagogia, habilitada em: Administração Escolar de 1º e 2º Graus, Magistério das Matérias Pedagógicas de 2º Grau, Orientação Educacional e Supervisão Escolar.

É licenciada em Estudos Sociais (1º Grau) pela FFCL de Jales, e em História pelas Faculdades Integradas "Rui Barbosa" em Andradina. Apresentou Título de Mestre em Educação, expedido pela FFCL do Sagrado Coração de Jesus de Bauru. Já foi aprovada pelo Parecer CEE nº 632/80, para lecionar Psicologia da Educação e Técnicas Audiovisuais da Educação na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação da professora Encarnação Manzano para lecionar a disciplina Psicologia no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1981

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

PROCESSO CEE Nº 0353/81 PARECER CEE Nº 523/81 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

O Cons. Alpínolo Lopes Casali foi voto vencido.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.08.81

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de abril de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente